



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM

TIC - Estudo Técnico Preliminar da Contratação ETP

Processo nº 08240.002161/2021-50

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) nas modalidades - Local, LDN, LDI - E1 com recurso DDR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 18197059, 20109483), demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), com fornecimento de linhas analógicas, a ser executado de forma contínua nas unidades da Polícia Federal no Amazonas.

2.2. Justifica-se a necessidade desta contratação pelo iminente término do contrato 9/2016-SR/PF/AM, com vigência até 19/10/2021; ressaltando que é indispensável a utilização de linhas telefônicas que permitam a comunicação com o público externo e com as outras unidades da Polícia Federal, possibilitando assim a execução das atividades diárias inerentes a cada uma das unidades atendidas pelo contrato.

2.3. Também justifica-se pela necessidade de atualização dos itens do contrato 16/2019 - telefonia do interior do Amazonas.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Setor solicitante é o SELOG/SR/PF/AM.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- O serviço telefônico fixo na modalidade Local devem compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos.
- Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância.
- A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
- Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

4.2. Os requisitos tecnológicos considerados para fins de identificação e definição da solução mais adequada, conforme relação a seguir:

I - Os serviços de telefonia fixa devem assegurar:

- Entrega dos serviços de telefonia, serviços E1 e linhas analógicas em pleno funcionamento;
- Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos números telefônicos;
- Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- que os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou SIP ou R2D, no padrão suportado pela (s) Central(is) Telefônica(s) da Polícia Federal no Amazonas;
- Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e IP (este último aonde houver disponibilidade e solicitação do contratante), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) da Polícia Federal/AM.

4.3. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:

- O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.
- Na contratação em questão pretende-se contratar as quantidades estimadas no perfil de tráfego desse estudo.
- Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.
- Dentre as obrigações do contratante está dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de mercado, foram analisadas outras contratações públicas de objetos semelhantes no Pannel de Preços, SEI 18706081, especialmente editais de pregões realizados por outras Unidades da Receita Federal do Brasil, preferencialmente na região Norte. Observou-se que há algumas empresas que prestam o serviço objeto deste estudo, levando em consideração as especificações técnicas requeridas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, autorizada pela ANATEL.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Foi levantado nesse estudo todo o quantitativo necessário para os serviços de telefonia da Polícia Federal no Amazonas, englobando os itens dos contratos 9/2016 e 16/2019, conforme planilha de quantitativo atualizada(20465164).

7.2. O objeto de contratação é composto por itens organizados em grupos. Os itens estimados estão especificados segundo critérios tarifários, conforme as modalidades do STFC a que se referem, conforme segue:

MAPA COMPARATIVO - MÉTODO DA MÉDIA SIMPLES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Contratos e resultados de licitações recentes						
							Contrato 16/2019 UG 200382 - prorrogado em 30/12/2020	PE 18/2020 UG 160348	PE 92020 UG 160351	PE 212020 UG 160482	PE 52020 UG 158515	PE 12020 UG 130078	PE 32021 UG 200071
1	1	Instalação de Acesso Digital E1 a 2Mbps.	26085	Unidade	1	1	1.403,76	697,38	1.000,00	0,08	2.483,80		0,0001
	2	Assinatura de Acesso Digital E1 (30 canais).	27731	Unidade	1	12	1.122,66	1.782,00	1.468,60	100,00	2.146,43		376,29
	3	Assinatura do Serviço DDR (50 ramais).	26093	Unidade	4	48	194,96	319,00	420,16		368,07		0,0001
	4	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	3.094	37.128	0,0900	0,0352	0,1000	0,0200	0,1600		0,0100
	5	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	2.953	35.436	0,8700	0,0783	0,8500	0,0500	0,6300		0,0800
VALOR GRUPO 1													
2	6	Instalação de linha telefônica analógica.	26085	Unidade	13	13	48,96			16,64		37,88	57,30
	7	Assinatura de linha telefônica analógica.	26182	Unidade	13	156	86,09			212,01		79,48	93,52
	8	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade ligação local.	26115	Minuto	349	4.188	0,0900			0,2400		0,0900	0,1326
	9	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 (VC1).	26123	Minuto	276	3.312	0,8700			0,5800		0,8100	0,9482
VALOR GRUPO 2													
3	10	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (LDN).	26131	Minuto	4.622	55.464	0,6300	0,0665	0,7000	0,0300	0,5900	0,4400	0,0100
	11	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 2 (VC2).	26140	Minuto	403	4.836	1,7300	0,0894	1,5000	0,0200	1,8700	0,5800	0,0800
	12	Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) pelo Valor de Comunicação 3 (VC3).	26140	Minuto	759	9.108	1,7300	0,0944	1,5000	0,0200	1,8700	0,5800	0,0800
VALOR GRUPO 3													
4	13	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino países do Mercosul.	27634	Minuto	20	240	13,3400				6,5600		0,5800
	14	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino os Estados Unidos da América.	27634	Minuto	10	120	13,3400				6,5600		2,1100
	15	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino Portugal.	27634	Minuto	10	120	13,3400				6,5600		0,9600
	16	Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância	27634	Minuto	20	240	13,3400				6,5600		4,7400

		Internacional – LDI, que tenham como destino demais países não relacionados nos itens 13, 14 e 15.												
17		Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino países do Mercosul.	27634	Minuto	20	240	13,3400					6,5600	5,0000	8
18		Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino os Estados Unidos da América.	27634	Minuto	10	120	13,3400					6,5600	5,0000	8
19		Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino Portugal.	27634	Minuto	10	120	13,3400					6,5600	5,0000	8
20		Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional – LDI, que tenham como destino demais países não relacionados nos itens 17, 18 e 19.	27634	Minuto	20	240	13,3400					6,5600	5,0000	8
VALOR GRUPO 4														

VALOR TOTAL

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação foi calculado com base em pesquisa de preços realizada em consonância com a IN nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A formação do preço estimado se deu por meio da média simples de valores obtidos em aquisições similares de outros entes públicos através de consulta ao Painel de Preços, que estão detalhados no item anterior desse Estudo.

8.2. Diante do exposto, com base na Pesquisa Mercadológica realizada e no mapa comparativo, o valor máximo anual da contratação será de R\$ 109.774,67 (cento e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Todavia, o objeto licitado forma conjuntos unitários, resguardada as suas especificidades, no parcelamento observará o disposto na Súmula nº 247 TCU, no tocante a promover a adjudicação em lotes distintos desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

9.3. Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa desde a última contratação, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes.

9.4. A centralização, por conjuntos unitários, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Conforme disposições do art. 7º, da Instrução Normativa SGD/SEDGGD/ME nº1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guardar alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão.

11.2. A contratação objeto do presente instrumento, está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2020-2021), conforme disposições da tabela a seguir:

Objetivo Estratégico	ID	Necessidade de TIC
Objetivo Estratégico 9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N127	Redução dos custos e melhoria dos serviços de telefonia

11.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC, conforme disposições da tabela a seguir:

Nº Item	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Justificativa para aquisição ou contratação
219	21873	TELEMAR (Contrato 16/2019). Telefonia fixa comutada (STFC) local, longa distância nacional e internacional, E1, e linhas diretas para as unidades da PF no interior do Amazonas.	Necessidade de manter a comunicação de voz e dados
220	21873	CLARO (Contrato 09/2016). Serviço telefônico fixo comutado - STFC em Manaus - LDN E	Necessidade de manter a

LDI.	comunicação de voz e dados
------	----------------------------

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Prestação de serviços de telecomunicações com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público, com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade.
- 12.2. Agilidade na prestação dos serviços de telefonia fixa, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidos pela Polícia Federal/AM.
- 12.3. Melhorias no processo de trabalho, com o objetivo de aumentar a produtividade dos servidores desta regional, multiplicando assim sua capacidade de atuação e conseqüentemente a obtenção de ganhos com eficiência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não será necessária adequações no ambiente, visto que a Polícia Federal/AM já possui o serviço sendo prestado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não há previsão de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Considerando a necessidade, decorrente da proximidade do encerramento do contrato atual, além de atender adequadamente às demandas da Administração, sendo os benefícios a serem alcançados adequados, com custos compatíveis e caracterizados com economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- 15.2. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelos documentos TIC - Documento de Oficialização da Demanda, SEI 18197059 e TIC - Indicação dos Integrantes Técnicos, SEI 18200866 e 18617662.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO	
GEORGE ARAÚJO ARRUDA CÂMARA Matrícula PF: 12.434	RODRIGO DE SIQUEIRA CAVALCANTI ARAÚJO Matrícula PF: 12.772	INALDO TSUYOSHI FARIAS NISHIKI Matrícula PF: 12.688
SUPERINTENDENTE		
LEANDRO ALMADA DA COSTA Delegado de Polícia Federal		



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ARAUJO ARRUDA CAMARA, Agente de Polícia Federal**, em 29/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INALDO TSUYOSHI FARIAS NISHIKI, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 29/09/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 29/09/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20498162** e o código CRC **120D3A1B**.